



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

2.º SUPLEMENTO

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Comissão das Relações Económicas Externas:

Decisão n.º 8/89:

Autoriza a constituição da Sociedade «Gapi, Limitada» entre o Banco Popular de Desenvolvimento e a Fundação Friedrich Ebert, com o objecto social constante do projecto de estatutos analisado na reunião da CREE de 24 de Outubro de 1989 e que constitui a versão VIII, datada de 1 de Dezembro de 1989

CONSELHO DE MINISTROS

Comissão das Relações Económicas Externas

Decisão n.º 8/89

de 31 de Dezembro

Havendo necessidade de proceder ao licenciamento do objecto social da Sociedade «Gapi, Limitada» a constituir entre o Banco Popular de Desenvolvimento e a Fundação Friedrich Ebert;

Dado que a actividade da empresa abrangerá mais do que um sector do Estado e tomando em consideração a reunião da Comissão das Relações Económicas Externas (CREE) realizada no dia 24 de Outubro de 1989, para análise do assunto, decide-se:

1. Autorizar a constituição da Sociedade «Gapi, Limitada» entre o Banco Popular de Desenvolvimento e a Fundação Friedrich Ebert, com o objecto social constante do projecto de estatutos analisado na reunião da CREE de 24 de Outubro de 1989 e que constitui a versão VIII, datada de 1 de Dezembro de 1989.

2. O objecto social autorizado nos termos do número anterior exclui a cláusula 3.3. que referencia a possibilidade de se abrangerem outras actividades no domínio da aplicabilidade de resultados.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Machungo.*

Preço — 12,00 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE